

EDITAL Nº 00009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Processo Administrativo nº 240610PE00011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.737.785/0001-91, com sede na Rua Largo da Guia, nº 08, centro, Frei Martinho/PB, através de sua Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, de acordo exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 17/07/2024.

Horário para abertura da sessão pública: 08h30 horas (horário local).

Horário para início da fase de lances: 09h00 horas (horário local)

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas.
- 1.4. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa para efeito de contratação, considerando o **critério de julgamento do Menor Preço por item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras utilizado pelo Órgão Realizador do Certame (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento junto ao SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.1.2. Para cadastramento junto ao Sistema de Compras o interessado deverá obedecer ao procedimento regular definido pelo referido órgão, disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou, caso não exista, em documento declaratório, que:
 - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou, caso não exista, em documento declaratório, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca; (se for da própria empresa deverá ser informado "própria")
 - 5.1.3. Fabricante; (se for da própria empresa deverá ser informado "fabricação própria")
 - 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.23. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.17, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.33. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.43.2. empresas brasileiras;
 - 5.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.43.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.45.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.45.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 5.46. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.47. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.48. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2. SICAF;
- 6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 6.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.13.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.15.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.15.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no item 10.3 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou, em sua impossibilidade, pelo pregoeiro.
- 7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.16. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 7.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.21. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.
- 7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- Dos Recursos**
- 7.28. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.29. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.30. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.30.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 7.30.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 7.30.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 7.30.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.31. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.32. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.33. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.34. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.36. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.37. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa contra a licitação, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.6. deixar de apresentar amostra; ou
 - 8.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.11. fraudar a licitação
 - 8.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.14. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [.....]
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.1. Para fins da comprovação técnica prevista no item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) cujo objeto corresponda a, no mínimo, 30% (trinta por cento), do quantitativo previsto ou do valor correspondente, para cada item correspondente às parcelas de maior relevância.

10.6.2. Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo os itens:

15	ÁLCOOL 70% 1.000 ML LÍQUIDO UND	FRASCOS	2000	6,40	12.800,00
28	ATADURA CREPON 15 CMX1,8 M 13 F – 100% ALGODÃO EMB INDV ROLO	UNIDADES	15000	1,90	28.500,00
29	ATADURA CREPON 20 CM 13 F 100 % ALGODÃO EMB INDV ROLO	UNIDADES	15000	2,98	44.700,00
32	AVENTAIS DESCARTÁVEIS HOSP TIPO CAPOTE CIRÚRGICO TAM G UND	UNIDADES	2000	16,82	33.640,00
57	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU UND	UNIDADES	6000	1,98	11.880,00
67	CIPROFLOXACINO – 2 MG/ML SOLINJ BOLSA 200 ML UND	UNIDADES	300	44,29	13.287,00
68	CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO – (6,00+0,30+0,20+3,20) MG/ML SO LINJ IV CX 20 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	6000	11,32	67.920,00
71	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML	UNIDADES	3000	4,97	14.910,00
72	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	UNIDADES	5500	5,19	28.545,00
73	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	8000	5,26	42.080,00
74	CLORETO DE SÓDIO; GLICOSE – (50,0 + 9,0) MG/ML SOLINJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	2000	9,71	19.420,00
80	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA– 2 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML UND	UNIDADES	5000	2,40	12.000,00
81	CLORIDRATO DE OXIBUTININA – 1 MG/ML XPE 120 ML FRS UND	UNIDADES	300	36,87	11.061,00
89	COMPLEXO B– COMPOSIÇÃO B1,B2,B5, B6, PP SOL INJE AMP UND	UNIDADES	8000	1,89	15.120,00

90	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 11 FIOS 8 CAMADAS CM 2 MODELO COR BRANCA PCT 500 UND	PACOTES	800	24,17	19.336,00
91	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 8 CAMADAS CM 2 MODELO COR BRANCA ROLO TIPO QUEIJO 8 CAM 91 M UND	ROLOS	300	83,27	24.981,00

10.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

10.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e;

10.14. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.15. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

10.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.18. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.19.8. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos.

10.19.9. Declaração de ciência dos termos do Edital;

10.19.10. Declaração de inexistir fato impeditivo;

10.19.11. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

10.19.12. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

10.19.13. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

10.19.14. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. A Ata de Registro de Preço fará constar o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência adjudicados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio ou diário oficial do Município e, quando possível e respeitado o prazo para adequação, no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada sua vantajosidade.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 131 a 133 do Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordarem com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 14.6.13. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;
- 14.6.14. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no TCE/PB <https://tce.pb.gov.br/> e Portal da Prefeitura de Frei Martinho/PB, na aba Licitações: <https://www.freimartinho.pb.gov.br/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.1.2. Apêndice do Anexo I – Modelo de Proposta
- 11.1.3. ANEXO II – Modelo de declaração de não empregar menor
- 11.1.4. ANEXO III – Modelo de declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos

- 11.1.5. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos normativos
- 11.1.6. ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Frei Martinho - PB, 04 de julho de 2024.



KATIANE MARIA NOGUEIRA
Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES –, A necessidade desta solicitação fundamenta-se na imprescindível manutenção das operações da unidade mista de saúde, especialmente no que diz respeito aos pacientes que necessitam desse serviço de urgência e emergência, serviços prestados a população 24 horas, na zona urbana e Rural. Esta contratação é essencial para atender à crescente demanda dos serviços de assistência em saúde do Município, englobando a Unidade Mista de Saúde, Laboratório Municipal, UBS severina Isaura de Lira (clínica de fisioterapia, sala de USG, Eletrocardiograma, equipes Emulti), UBS Glaucia Maria Nery Cabral e os postos âncoras de atendimento localizados nas zonas rurais, deste município.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo estimado para a pretensa contratação teve como base o consumo histórico do exercício anterior bem como o quantitativo da demanda atendida e estimada no decorrer do ano de 2024 nas mais diversas unidades de saúde do Município de Frei Martinho/PB.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT C/ 100 COM 14 CM TIPO ESPÁTULA	PACOTES	150
2	ÁCIDO ASCÓRBICO – 500 MG SOLINJ AMP 5 ML UND	UNIDADES	5000
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO – 50 MG/ML SOLINJ AMP 5 ML UND	UNIDADES	1000
4	ADRENALINA 1MG/ML AMP UND	UNIDADES	300
5	ÁGUA DEIONIZADA 5L	UNIDADES	100
6	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS GALÃO UND	GALÕES	200
7	ÁGUA DESTILADA 500 ML FRASCOS UND	FRASCOS	500
8	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1.000 ML FRASCOS UND	FRASCOS	30
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – ANTISÉPTICO À 3%, 1000ML FRS	UNIDADES	50
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLINJ 10 ML AMP UND	UNIDADES	15000
11	AGULHA 40X12 MM DIM 18G X 1.1/2 CAIXA c/ 100	CAIXAS	100
12	AGULHA DESC 13X0,45 MM DIM 26G X 1.2 CAIXA c/ 100	CAIXAS	100
13	AGULHA DESC 25X7 MM DIM 22G X 1 CAIXA c/ 100	CAIXAS	100
14	AGULHA DESC 25X8 MM DIM 21G X 1 CAIXA C/ 100	CAIXAS	100
15	ÁLCOOL 70% 1.000 ML LÍQUIDO UND	FRASCOS	2000
16	ÁLCOOL EM GEL 1 LT CONC 70% HIDRATADO LIMP AMBIENTES UND	CAIXAS	500
17	ÁLCOOL ETILICO 99%	LITROS	200
18	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 GR APRES EM MANTAS MAT ALVEJADO ROLO UND	ROLOS	400
19	ALMOTLIA BRANCA 500 ML EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO RETO UND	UNIDADES	50
20	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO RETO UND	UNIDADES	50
21	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO RETO UND	UNIDADES	50
22	ALMOTOLIA ESCURA 500 ML EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO RETO UND	UNIDADES	50
23	REANIMADOR MANUAL, TAMANHO: ADULTO	UNIDADES	3
24	REANIMADOR MANUAL, TAMANHO: INFANTIL	UNIDADES	3
25	AMINOFILINA – 24 MG/ML SOLINJ AMP UND	UNIDADES	500
26	AMPICILINA SÓDICA – 1 G PO P/ SOLINJ FRS UND	UNIDADES	500
27	APARELHO DE GLICEMIA COM FAIXA MINIMA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; MEMÓRIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS UND	UNIDADES	50
28	ATADURA CREPON 15 CMX1,8 M 13 F – 100% ALGODÃO EMB INDV ROLO	UNIDADES	15000
29	ATADURA CREPON 20 CM 13 F 100 % ALGODÃO EMB INDV ROLO	UNIDADES	15000



30	ATADURA CREPON 30 CM – 100% ALGODÃO EMB INDV ROLO	UNIDADES	1000
31	ATADURA DE CREPOM I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 8 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES DE 12 UNIDADE	UNIDADES	1500
32	AVENTAIS DESCARTÁVEIS HOSP TIPO CAPOTE CIRÚRGICO TAM G UND	UNIDADES	2000
33	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORT. – C/10 UND – CONFEC. COM 3 PELÍCULAS PLÁST. CONTENDO EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO) CONTÉM OS HIDROCOLÓIDES RECORTÁVEL DE 19MM A 64MM UM CLIPE PARA FECHAMENTO DA BOLSA COR: OPACA	UNIDADES	200
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO – 0,25 MG/ML SOLINAL FR 20 ML UND	UNIDADES	100
35	BROMIDRATO DE FENOTEROL – 5 MG/ML SOL OR 20ML FRS UND	UNIDADES	100
36	BROMOPRIDA 5MG/ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO	CAIXAS	1000
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA – 20 MG/ML SOLINJ 1 ML AMP UND	UNIDADES	1500
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA SÓDICA – 4 MG + 500 MG/ML 5 ML AMP UND	UNIDADES	2000
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.0	UNIDADES	5
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.5	UNIDADES	5
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.0	UNIDADES	5
42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.5	UNIDADES	5
43	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.0	UNIDADES	5
44	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.5	UNIDADES	5
45	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.0	UNIDADES	5
46	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.5	UNIDADES	5
47	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.0	UNIDADES	5
48	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADES	1000
49	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA MAT PVC TIPO ÓCULOS TAM ADULTO UND	UNIDADES	2000
50	CATETER PERIFÉRICO APL VENOSA MAT POLÍMERO RAIOPACO Nº 14 G UND	UNIDADES	2000
51	CATETER PERIFÉRICO APL VENOSA MAT POLÍMERO RAIOPACO Nº 18 G UND	UNIDADES	2000
52	CATETER PERIFÉRICO APL VENOSA MAT POLÍMERO RAIOPACO Nº 20 G UND	UNIDADES	2000
53	CATETER PERIFÉRICO APL VENOSA MAT POLÍMERO RAIOPACO Nº 22 G UND	UNIDADES	5000
54	CATETER PERIFÉRICO APL VENOSA MAT POLÍMERO RAIOPACO Nº 24 G UND	UNIDADES	5000
55	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU UND	UNIDADES	2000
56	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 21 GAU UND	UNIDADES	5000
57	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU UND	UNIDADES	6000
58	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 25 GAU UND	UNIDADES	3000
59	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 27 GAU UND	UNIDADES	3000
60	CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 22 MM	UNIDADES	500
61	CATGUT SIMPLES, MODELO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 250 CM	CAIXAS	100
62	CATGUT SIMPLES FIO 2 CERCA DE 75CM CX C/ 24 UNID	CAIXAS	100
63	CEFALOTINA SÓDICA – 1G PÓ P/ SOLINJ FA UND	UNIDADES	100
64	CEFTRIAXONA SÓDICA – 1 G PO INJ FA UND	UNIDADES	1500
65	CETOPROFENO – 50 MG/ML SOLINJ VD FRS 2 ML UND	UNIDADES	800
66	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ML, CAIXA COM 120 AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CAIXAS	500
67	CIPROFLOXACINO – 2 MG/ML SOLINJ BOLSA 200 ML UND	UNIDADES	300
68	CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO – (6,00+0,30+0,20+3,20) MG/ML SO LINJ IV CX 20 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	6000
69	CLORETO DE POTÁSSIO – 19,1G/100ML SOLINJ AMP 10 ML UND	UNIDADES	200
70	CLORETO DE SÓDIO – 200 MG/ML SOLINJ IV AMP 10 ML UND	UNIDADES	200
71	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML	UNIDADES	3000
72	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	UNIDADES	5500



73	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	8000
74	CLORETO DE SÓDIO; GLICOSE – (50,0 + 9,0) MG/ML SOLINJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	2000
75	CLOREXIDINA Á 2% SOL ALCOOLICA 1 LITRO FRS	UNIDADES	50
76	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L	UNIDADES	50
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UNIDADES	500
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA – 20 MG/ML SOLINJ FA 20 ML UND	UNIDADES	200
79	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 5 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML UND	UNIDADES	3000
80	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA– 2 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML UND	UNIDADES	5000
81	CLORIDRATO DE OXIBUTININA – 1 MG/ML XPE 120 ML FRS UND	UNIDADES	300
82	CLORIDRATO DE PROMETAZINA – 25 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML FRS UND	UNIDADES	1500
83	CLORIDRATO DE RANITIDINA – 25 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML UND	UNIDADES	1000
84	CLORIDRATO DE TRAMADOL– 50 MG/ML SOLINJ AMP 1 ML UND	UNIDADES	2000
85	COLETOR DE MAT PERFF/CORT 07 LT	UNIDADES	500
86	COLETOR DE MAT PERFF/CORT 13 LT	UNIDADES	500
87	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO CAPC 2000 ML	UNIDADES	1000
88	COLETOR UNIVERSAL 80 ML MAT PLÁSTICO TRANSPARENTE UND	UNIDADES	1500
89	COMPLEXO B– COMPOSIÇÃO B1,B2,B5, B6, PP SOL INJE AMP UND	UNIDADES	8000
90	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 11 FIOS 8 CAMADAS CM 2 MODELO COR BRANCA PCT 500 UND	PACOTES	800
91	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 8 CAMADAS CM2 MODELO COR BRANCA ROLO TIPO QUEIJO 8 CAM 91 M UND	ROLOS	300
92	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO:CIRURGIA GERAL, MATERIAL :SMS, GRAMATURA:CERCA DE 35 G/M2, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTES	200
93	DEXAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA – 2 MG/ ML SOLINJ 1 ML AMP UND	UNIDADES	3000
94	DEXAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA – 4 MG/ML SOLINJ AMP 2,5 ML UND	UNIDADES	3000
95	DIAZEPAM – 10 MG/ML SOLINJ AMP 1 ML UND	UNIDADES	500
96	DICLOFENACO POTÁSSICO – 25 MG/ML SOLINJ AMP 3 ML UND	UNIDADES	6000
97	DICLOFENACO SÓDICO – 25 MG/ML SOLINJ AMP 3 ML UND	UNIDADES	600
98	DIMENIDRINATO; PIRIDOXINA – 50 MG + 50 MG SOLINJ AMP 1 ML UND	UNIDADES	300
99	DIPIRONA SÓDICA – 500 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML UND	UNIDADES	8000
100	EQUIPO MACROGOTAS DESCARTÁVEL MAT PCV MIN 240 CM UND	UNIDADES	20000
101	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL MAT CABO PLAST MAT CERDA: MICROCERDAS. NYLON UNID	UNIDADES	3000
102	ESFIGMOMANÔMETRO, MANGUITO COM PERA EM LATÉX OU PVC, COMPRIMENTO DO MANGUITO: 50CM; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADES	50
103	ESPARADRAP IMPERMAÁVEL MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM/4,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR	UNIDADES	800
104	ESPÁTULA DE AYRES MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL PC 100UND	PACOTES	200
105	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. G	UNIDADES	1000
106	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. M	UNIDADES	1000
107	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P	UNIDADES	1000
108	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UNIDADES	50
109	EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 METROS: EXTENSOR EM PVC C, CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 2,0 M, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	100
110	FIO CROMADO 1–0 AG CILIND 40MM	CAIXAS	20
111	FIO CROMADO 3–0 AG CILIND	CAIXAS	20
112	FIO CROMADO 4–0	CAIXAS	20
113	FIO CROMADO 5–0	CAIXAS	20
114	FIO NYLON 5–0AG CILIN 26MM	PACOTES	20
115	FITA ADESIVA HOSPITALAR COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 16MM X 50M	UNIDADES	1000



116	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, 10CM X 4,5M	UNIDADES	1000
117	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30 M	UNIDADES	100
118	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO COM 100 ML UND	UNIDADES	100
119	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA – MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) – TIPO BICO: BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR – TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA – COR: TRANSPARENTE – CAPACIDADE: 250 ML – 279890 CATMAT	UNIDADES	50
120	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA – MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) – TIPO BICO: BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR – TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA – COR: TRANSPARENTE – CAPACIDADE: 500 ML – 279892 CATMAT	UNIDADES	50
121	FRAUDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL C/FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO G PC 10 UND	UNIDADES	100
122	FUROSEMIDA – 10MG/ML SOLINJ – AMP DE 2 ML	UNIDADES	5000
123	GARROTE TUBO LÁTEX TORNIQUETE ENFERMAGEM LABORATÓRIO 4X6MM	METRO	200
124	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO HIDRÓFILA 91X91 CM – 13 FIOS – ROLO	ROLOS	500
125	GEL P/ ULTRASSON 1.000 ML FRASCO UND COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	FRASCOS	200
126	GLICOSE – 50 MG/ML SOLINJ IV FRS 500 ML UND	UNIDADES	800
127	GLICOSE – 50% 10ML SOLINJ IV AMP	UNIDADES	300
128	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA – 1 MG/ML SOLINJ AMP 1 ML UND	UNIDADES	500
129	HIDROCORTISONA – 100 MG FRS/AMP UND	UNIDADES	2300
130	HIDROCORTISONA – 500 MG FRS/AMP UND	UNIDADES	2000
131	ODOPOVIDONA (PVPI) FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) 1.000 ML FRASCO UND	FRASCOS	50
132	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE 1.000 ML FRASCO UND	FRASCOS	50
133	LÂMINA BISTURI A. CARB Nº 24 CX C/ 100	CAIXAS	100
134	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	CAIXAS	50
135	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº12 CAIXA COM 100	CAIXAS	50
136	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	CAIXAS	50
137	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	KITS	50
138	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 2,6X7,6CM CX C 50 UNID	CAIXAS	50
139	LANCETAS 28G, CX C/ 100 UNID	CAIXAS	10000
140	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO – 210 X 90CM EMBALAGEM 10 UND	PACOTES	1000
141	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70X50	ROLOS	800
142	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL LEM	UNIDADES	2000
143	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL LÁTEX C/ PÓ CX C/ 50 PARES	UNIDADES	2500
144	LUVA CIRÚRGICA TAM: 7,0 ESTÉRIL LÁTEX C/ PÓ CX/ C/ 50 PARES	UNIDADES	1000
145	LUVA P/ PROCEDIMENTO C/ PÓ TAM: G CX C/100 UNID	CAIXAS	3000
146	LUVA P/ PROCEDIMENTO C/ PÓ TAM: M CX C/ 100 UNID	CAIXAS	4000
147	LUVA P/ PROCEDIMENTO C/ PÓ TAM: P CX C/ 100 UNID	CAIXAS	2000
148	MACACÃO DE SEGURANÇA MATERIAL: 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), T: GRANDE UND	UNIDADES	150
149	MANITOL 20% 250 ML FRS UND	UNIDADES	200
150	MÁSCARA C/ ELÁSTICO BRANCA CX C/50 UNID	CAIXAS	3000
151	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE INFANTIL – BOLSA 1 LITRO. MODELO: INFANTIL TUBO DE O2 COM 2,10M PRESILHA AJUSTÁVEL LIVRE DE LÁTEX	UNIDADES	100
152	MÁSCARA DE OXIGENIO MACRONEBULIZADOR, SAÍDA: P, OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM SILICONE, C, AJUSTE, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, C, TAMPA, VOLUME: CERCA DE 500 ML.	UNIDADES	15
153	MÁSCARA DE OXIGENIO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P, OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C, TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 M	UNIDADES	15
154	MÁSCARA DE VENTURI 50% INFANTIL	UNIDADES	10
155	MÁSCARA DE VENTURI 50% ADULTO	KITS	20
156	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO – MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO	UNIDADES	100



	EM OXIGÊNIO. SEMI-INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA COM RESERVATÓRIO; MODELO: ADULTO; NÃO ESTÉRIL.		
157	METRONIDAZOL- 5 MG/ML SOLINJ AMP 100 ML UND	UNIDADES	500
158	MONOFILAMENTO NYLON FIO DE SUTURA NÃO ABSORVIVEL 2.0 C/AG 45 CM 30 MM 3/8C CX C/24 UNID	CAIXAS	20
159	MONOFILAMENTO NYLON FIO DE SUTURA NÃO ABSORVIVEL 3.0 C/AG 45 CM 30 MM 3/8C CX C/24 UNID	CAIXAS	20
160	MONOFILAMENTO NYLON FIO DE SUTURA NÃO ABSORVIVEL 4.0 C/AG 45 CM 30 MM 3/8C CX C/24 UNID	CAIXAS	20
161	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA, MATERIAL COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1 C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS	UNIDADES	15
162	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA:CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, LARGURA:CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 OU 220	UNIDADES	20
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE	UNIDADES	200
164	OMEPAZOL- 40 MG PO LIOF INJ 10 ML FRS UND	UNIDADES	800
165	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL: LUZ HALÓGENA 2,5V, CARACTERÍSTICAS: GRAMPO FIXAÇÃO P, BOLSO C, BOTÃO LIGA, DESLIGA, ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO	UNIDADES	5
166	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL ADULTO, TELA COLORIDA, EXIBINDO GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR, GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA (100% CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE)	UNIDADES	30
167	OXÍMETRO INFANTIL DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO - PROJETADOS PARA DEDOS ENTRE 0,8CM E 2,3CM, FAIXA DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM	UNIDADES	5
168	PAPEL CIRURGICO EMB P/ ESTERELIZAR 10 CM X 100M	ROLOS	100
169	PAPEL CIRURGICO EMB P/ ESTERELIZAR 15 CM X 100M	ROLOS	100
170	PAPEL PARA ECG BOBINA 80X30 - KIT 20 UNID	UNIDADES	200
171	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	UNIDADES	1000
172	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO VISEIRA, C, VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO: CARNERIA REGULÁVEL	UNIDADES	400
173	SERINGA DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO BICO CATETER, CAPACIDADE: 60ML PARA ALIMENTAÇÃO	UNIDADES	1000
174	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 23 G X 1 1/4 UND	UNIDADES	10000
175	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 21 G X 1 1/4 UND	UNIDADES	10000
176	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 1,2 UND	UNIDADES	20000
177	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1 UND	UNIDADES	15000
178	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1 UND	UNIDADES	12000
179	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº06.	UNIDADES	300
180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº08.	UNIDADES	300
181	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº10.	UNIDADES	300
182	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº12.	UNIDADES	300
183	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº16.	UNIDADES	300
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº18.	UNIDADES	300
185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº20.	UNIDADES	300



186	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0	UNIDADES	300
187	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5	UNIDADES	300
188	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0	UNIDADES	300
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5	UNIDADES	300
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0	UNIDADES	300
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5	UNIDADES	300
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0	UNIDADES	300
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 3,5	UNIDADES	300
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 4,0	UNIDADES	300
195	SONDA FOLEY 2 VIAS N12	UNIDADES	100
196	SONDA FOLEY 2 VIAS N14	UNIDADES	100
197	SONDA FOLEY 2 VIAS N8	UNIDADES	100
198	SONDA FOLEY 3 VIAS N24	UNIDADES	100
199	SONDA FOLEY 3 VIAS N16	UNIDADES	100
200	SONDA FOLEY 3 VIAS N18	UNIDADES	100
201	SONDA FOLEY N.10 – 2 VIAS COMBALÃO	UNIDADES	100
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18	UNIDADES	100
203	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM UND	UNIDADES	200
204	SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: SILICONE VIAS: 2 VIAS, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML, CALIBRE: 18 FRENCH UND	UNIDADES	150
205	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 M UND	UNIDADES	150
206	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: LÁTEX C, AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 10 ML UND	UNIDADES	150
207	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C, AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 10 ML UND	UNIDADES	200
208	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR C, BOLSA COLETORA ACOPLADA, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM UND	UNIDADES	3000
209	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM UND	UNIDADES	150
210	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM UND	UNIDADES	150
211	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM UND	UNIDADES	2000
212	SONDA URETRAL Nº04	UNIDADES	300
213	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADES	300
214	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADES	300
215	SULFATO DE GENTAMICINA – 40 MG/ML SOLINJ AMP 1 ML UND	UNIDADES	400
216	SULFATO DE GENTAMICINA – 80 MG SOLINJ AMP 2 ML	UNIDADES	300
217	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200
218	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200
219	TENOXICAM – 20 MG PO LIOF P/ SOLINJ 2 ML UND	UNIDADES	2000
220	TERMÔMETRO DIGITAL – VISOR DECIMAL MEDIÇÃO EM °C, À PROVA D'ÁGUA; INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL; MEMORIZA ÚLTIMA TEMPERATURA	UNIDADES	30
221	TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA (compativel com o parêntese on call plus II)	UNIDADES	30000
222	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK, SLIP COMPRIMENTO: CERCA DE 120 CM, CALIBRE: CERCA DE 12 FRENCH, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO UND	UNIDADES	500
223	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO PACOTE C/100	PACOTES	200
224	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, FRASCOS MAT PLÁSTICO VOL 250ML.	UNIDADES	15

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2 A Administração terá o prazo de 45 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias.

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 6.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 05 (cinco) dias;

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.0. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, ou a qualquer tempo, desde que, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 e especificações do Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.0. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21 e, outras que se fizerem necessárias, respectivamente.

10.1. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.0. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Outrossim, o objeto deverá ser de acordo com todas as especificidades descritas neste termo de referência para que possa ser aceito.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados do(a) da solicitação de compras, de acordo com a necessidade do órgão.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. Os medicamentos serão entregues à farmácia básica presente na unidade mista de saúde deste município, devendo em quaisquer ocasiões, ser reportados ao endereço: Rua Largo Da Guia, Nº 08, Centro, Frei Martinho/PB, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta.

14.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.0 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A Descrição da solução para a necessidade requerida pela Administração está especificada no Documento de Formalização de Demanda da Unidade Demandante, bem como no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.0 O fornecedor selecionado será aquele que ofertar o menor preço ao objeto pretendido e cumprir com os requisitos de habilitação.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT C/ 100 COM 14 CM TIPO ESPÁTULA	PACOTES	150	6,74	1.011,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO – 500 MG SOLINJ AMP 5 ML UND	UNIDADES	5000	1,80	9.000,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO – 50 MG/ML SOLINJ AMP 5 ML UND	UNIDADES	1000	5,19	5.190,00
4	ADRENALINA 1MG/ML AMP UND	UNIDADES	300	1,95	585,00
5	ÁGUA DEIONIZADA 5L	UNIDADES	100	12,49	1.249,00
6	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS GALÃO UND	GALÕES	200	22,35	4.470,00
7	ÁGUA DESTILADA 500 ML FRASCOS UND	FRASCOS	500	9,07	4.535,00
8	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1.000 ML FRASCOS UND	FRASCOS	30	9,09	272,70
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – ANTISÉPTICO À 3%, 1000ML FRS	UNIDADES	50	6,64	332,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLINJ 10 ML AMP UND	UNIDADES	15000	0,32	4.800,00
11	AGULHA 40X12 MM DIM 18G X 1.1/2 CAIXA c/ 100	CAIXAS	100	16,61	1.661,00
12	AGULHA DESC 13X0,45 MM DIM 26G X 1.2 CAIXA c/ 100	CAIXAS	100	29,46	2.946,00
13	AGULHA DESC 25X7 MM DIM 22G X 1 CAIXA c/ 100	CAIXAS	100	27,67	2.767,00
14	AGULHA DESC 25X8 MM DIM 21G X 1 CAIXA C/ 100	CAIXAS	100	29,38	2.938,00
15	ÁLCOOL 70% 1.000 ML LÍQUIDO UND	FRASCOS	2000	6,40	12.800,00
16	ALCOOL EM GEL 1 LT CONC 70% HIDRATADO LIMP AMBIENTES UND	CAIXAS	500	14,35	7.175,00
17	ÁLCOOL ETILICO 99%	LITROS	200	23,10	4.620,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 GR APRES EM MANTAS MAT ALVEJADO ROLO UND	ROLOS	400	23,93	9.572,00
19	ALMOTLIA BRANCA 500 ML EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO RETO UND	UNIDADES	50	8,17	408,50
20	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO RETO UND	UNIDADES	50	6,81	340,50



21	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO RETO UND	UNIDADES	50	8,08	404,00
22	ALMOTOLIA ESCURA 500 ML EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO RETO UND	UNIDADES	50	7,02	351,00
23	REANIMADOR MANUAL, TAMANHO: ADULTO	UNIDADES	3	166,25	498,75
24	REANIMADOR MANUAL, TAMANHO: INFANTIL	UNIDADES	3	136,58	409,74
25	AMINOFILINA – 24 MG/ML SOLINJ AMP UND	UNIDADES	500	6,96	3.480,00
26	AMPICILINA SÓDICA – 1 G PO P/ SOLINJ FRS UND	UNIDADES	500	2,81	1.405,00
27	APARELHO DE GLICEMIA COM FAIXA MINIMA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; MEMÓRIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS UND	UNIDADES	50	69,62	3.481,00
28	ATADURA CREPON 15 CMX1,8 M 13 F – 100% ALGODÃO EMB INDV ROLO	UNIDADES	15000	1,90	28.500,00
29	ATADURA CREPON 20 CM 13 F 100 % ALGODÃO EMB INDV ROLO	UNIDADES	15000	2,98	44.700,00
30	ATADURA CREPON 30 CM – 100% ALGODÃO EMB INDV ROLO	UNIDADES	1000	1,96	1.960,00
31	ATADURA DE CREPOM I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 8 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES DE 12 UNIDADE	UNIDADES	1500	1,69	2.535,00
32	AVENTAIS DESCARTÁVEIS HOSP TIPO CAPOTE CIRÚRGICO TAM G UND	UNIDADES	2000	16,82	33.640,00
33	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORT. – C/10 UND – CONFEC. COM 3 PELÍCULAS PLÁST. CONTENDO EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO) CONTÉM OS HIDROCOLÓIDES RECORTÁVEL DE 19MM A 64MM UM CLIPE PARA FECHAMENTO DA BOLSA COR: OPACA	UNIDADES	200	14,02	2.804,00
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO – 0,25 MG/ML SOLINAL FR 20 ML UND	UNIDADES	100	1,74	174,00
35	BROMIDRATO DE FENOTEROL– 5 MG/ML SOL OR 20ML FRS UND	UNIDADES	100	4,09	409,00
36	BROMOPRIDA 5MG/ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO	CAIXAS	1000	1,54	1.540,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA – 20 MG/ML SOLINJ 1 ML AMP UND	UNIDADES	1500	1,15	1.725,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA SÓDICA – 4 MG + 500 MG/ML 5 ML AMP UND	UNIDADES	2000	1,55	3.100,00
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.0	UNIDADES	5	5,03	25,15
40	CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.5	UNIDADES	5	3,53	17,65
41	CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.0	UNIDADES	5	4,69	23,45
42	CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.5	UNIDADES	5	3,51	17,55
43	CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.0	UNIDADES	5	4,53	22,65
44	CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.5	UNIDADES	5	4,89	24,45
45	CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.0	UNIDADES	5	4,73	23,65
46	CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.5	UNIDADES	5	4,96	24,80
47	CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.0	UNIDADES	5	4,32	21,60
48	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADES	1000	4,35	4.350,00
49	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA MAT PVC TIPO ÓCULOS TAM ADULTO UND	UNIDADES	2000	4,10	8.200,00
50	CATETER PERIFÉRICO APL VENOSA MAT POLÍMERO RAIOPACO Nº 14 G UND	UNIDADES	2000	1,93	3.860,00
51	CATETER PERIFÉRICO APL VENOSA MAT POLÍMERO RAIOPACO Nº 18 G UND	UNIDADES	2000	2,34	4.680,00
52	CATETER PERIFÉRICO APL VENOSA MAT POLÍMERO RAIOPACO Nº 20 G UND	UNIDADES	2000	1,63	3.260,00
53	CATETER PERIFÉRICO APL VENOSA MAT POLÍMERO RAIOPACO Nº 22 G UND	UNIDADES	5000	1,43	7.150,00



54	CATETER PERIFÉRICO APL VENOSA MAT POLÍMERO RAIOPACO Nº 24 G UND	UNIDADES	5000	1,48	7.400,00
55	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU UND	UNIDADES	2000	1,01	2.020,00
56	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU UND	UNIDADES	5000	1,97	9.850,00
57	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU UND	UNIDADES	6000	1,98	11.880,00
58	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU UND	UNIDADES	3000	0,74	2.220,00
59	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU UND	UNIDADES	3000	1,02	3.060,00
60	CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 22 MM	UNIDADES	500	5,77	2.885,00
61	CATGUT SIMPLES, MODELO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO:0 / 1-0, COMPRIMENTO:CERCA DE 250 CM	CAIXAS	100	5,31	531,00
62	CATGUT SIMPLES FIO 2 CERCA DE 75CM CX C/ 24 UNID	CAIXAS	100	82,54	8.254,00
63	CEFALOTINA SÓDICA – 1G PÓ P/ SOLINJ FA UND	UNIDADES	100	4,69	469,00
64	CEFTRIAXONA SÓDICA – 1 G PO INJ FA UND	UNIDADES	1500	4,91	7.365,00
65	CETOPROFENO – 50 MG/ML SOLINJ VD FRS2 ML UND	UNIDADES	800	2,53	2.024,00
66	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ML, CAIXA COM 120 AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CAIXAS	500	1,47	735,00
67	CIPROFLOXACINO – 2 MG/ML SOLINJ BOLSA 200 ML UND	UNIDADES	300	44,29	13.287,00
68	CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO – (6,00+0,30+0,20+3,20) MG/ML SO LINJ IV CX 20 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	6000	11,32	67.920,00
69	CLORETO DE POTÁSSIO – 19,1G/100ML SOLINJ AMP 10 ML UND	UNIDADES	200	1,03	206,00
70	CLORETO DE SÓDIO – 200 MG/ML SOLINJ IV AMP 10 ML UND	UNIDADES	200	0,53	106,00
71	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML	UNIDADES	3000	4,97	14.910,00
72	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	UNIDADES	5500	5,19	28.545,00
73	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	8000	5,26	42.080,00
74	CLORETO DE SÓDIO; GLICOSE – (50,0 + 9,0) MG/ML SOLINJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	2000	9,71	19.420,00
75	CLOREXIDINA Á 2% SOL ALCOOLICA 1 LITRO FRS	UNIDADES	50	13,48	674,00
76	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L	UNIDADES	50	34,71	1.735,50
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UNIDADES	500	4,12	2.060,00
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA – 20 MG/ML SOLINJ FA 20 ML UND	UNIDADES	200	7,29	1.458,00
79	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 5 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML UND	UNIDADES	3000	1,16	3.480,00
80	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA– 2 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML UND	UNIDADES	5000	2,40	12.000,00
81	CLORIDRATO DE OXIBUTININA – 1 MG/ML XPE 120 ML FRS UND	UNIDADES	300	36,87	11.061,00



82	CLORIDRATO DE PROMETAZINA – 25 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML FRS UND	UNIDADES	1500	2,85	4.275,00
83	CLORIDRATO DE RANITIDINA – 25 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML UND	UNIDADES	1000	2,06	2.060,00
84	CLORIDRATO DE TRAMADOL– 50 MG/ML SOLINJ AMP 1 ML UND	UNIDADES	2000	2,14	4.280,00
85	COLETOR DE MAT PERFF/CORT 07 LT	UNIDADES	500	7,64	3.820,00
86	COLETOR DE MAT PERFF/CORT 13 LT	UNIDADES	500	11,53	5.765,00
87	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO CAPC 2000 ML	UNIDADES	1000	3,66	3.660,00
88	COLETOR UNIVERSAL 80 ML MAT PLÁSTICO TRANSPARENTE UND	UNIDADES	1500	0,48	720,00
89	COMPLEXO B– COMPOSIÇÃO B1,B2,B5, B6, PP SOL INJE AMP UND	UNIDADES	8000	1,89	15.120,00
90	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 11 FIOS 8 CAMADAS CM 2 MODELO COR BRANCA PCT 500 UND	PACOTES	800	24,17	19.336,00
91	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 8 CAMADAS CM 2 MODELO COR BRANCA ROLO TIPO QUEIJO 8 CAM 91 M UND	ROLOS	300	83,27	24.981,00
92	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO:CIRURGIA GERAL, MATERIAL :SMS, GRAMATURA:CERCA DE 35 G/M2, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTES	200	3,71	742,00
93	DEXAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA – 2 MG/ ML SOLINJ 1 ML AMP UND	UNIDADES	3000	2,61	7.830,00
94	DEXAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA – 4 MG/ML SOLINJ AMP 2,5 ML UND	UNIDADES	3000	2,64	7.920,00
95	DIAZEPAM – 10 MG/ML SOLINJ AMP 1 ML UND	UNIDADES	500	1,18	590,00
96	DICLOFENACO POTÁSSICO – 25 MG/ML SOLINJ AMP 3 ML UND	UNIDADES	6000	1,19	7.140,00
97	DICLOFENACO SÓDICO – 25 MG/ML SOLINJ AMP 3 ML UND	UNIDADES	600	0,92	552,00
98	DIMENIDRINATO; PIRIDOXINA – 50 MG + 50 MG SOLINJ AMP 1 ML UND	UNIDADES	300	5,30	1.590,00
99	DIPIRONA SÓDICA – 500 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML UND	UNIDADES	8000	1,23	9.840,00
100	EQUIPO MACROGOTAS DESCARTÁVEL MAT PCV MIN 240 CM UND	UNIDADES	20000	1,39	27.800,00
101	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL MAT CABO PLAST MAT CERDA: MICROCERDAS. NYLON UNID	UNIDADES	3000	0,63	1.890,00
102	ESFIGMOMANÔMETRO, MANGUITO COM PERA EM LATÉX OU PVC, COMPRIMENTO DO MANGUITO: 50CM; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADES	50	100,26	5.013,00
103	ESPARADRAP IMPERMAÁVEL MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM/4,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR	UNIDADES	800	12,41	9.928,00
104	ESPÁTULA DE AYRES MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL PC 100UND	PACOTES	200	13,17	2.634,00
105	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. G	UNIDADES	1000	2,53	2.530,00
106	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. M	UNIDADES	1000	2,10	2.100,00
107	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P	UNIDADES	1000	1,99	1.990,00
108	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UNIDADES	50	71,34	3.567,00
109	EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 METROS: EXTENSOR EM PVC C, CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 2,0 M, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	100	5,59	559,00
110	FIO CROMADO 1–0 AG CILIND 40MM	CAIXAS	20	181,87	3.637,40
111	FIO CROMADO 3–0 AG CILIND	CAIXAS	20	5,76	115,20



112	FIO CROMADO 4-0	CAIXAS	20	4,37	87,40
113	FIO CROMADO 5-0	CAIXAS	20	5,49	109,80
114	FIO NYLON 5-0AG CILIN 26MM	PACOTES	20	44,34	886,80
115	FITA ADESIVA HOSPITALAR COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 16MM X 50M	UNIDADES	1000	4,31	4.310,00
116	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, 10CM X 4,5M	UNIDADES	1000	5,31	5.310,00
117	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30 M	UNIDADES	100	7,47	747,00
118	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO COM 100 ML UND	UNIDADES	100	11,63	1.163,00
119	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA – MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) – TIPO BICO: BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR – TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA – COR: TRANSPARENTE – CAPACIDADE: 250 ML – 279890 CATMAT	UNIDADES	50	4,63	231,50
120	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA – MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) – TIPO BICO: BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR – TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA – COR: TRANSPARENTE – CAPACIDADE: 500 ML – 279892 CATMAT	UNIDADES	50	7,79	389,50
121	FRAUDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL C/FLOC GEL PROTETOR, TAMANHO G PC 10 UND	UNIDADES	100	13,49	1.349,00
122	FUROSEMIDA – 10MG/ML SOLINJ – AMP DE 2 ML	UNIDADES	5000	0,92	4.600,00
123	GARROTE TUBO LÁTEX TORNIQUETE ENFERMAGEM LABORATÓRIO 4X6MM	METRO	200	2,40	480,00
124	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO HIDRÓFILA 91X91 CM – 13 FIOS – ROLO	ROLOS	500	64,47	32.235,00
125	GEL P/ ULTRASSON 1.000 ML FRASCO UND COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	FRASCOS	200	15,24	3.048,00
126	GLICOSE – 50 MG/ML SOLINJ IV FRS 500 ML UND	UNIDADES	800	4,61	3.688,00
127	GLICOSE – 50% 10ML SOLINJ IV AMP	UNIDADES	300	0,50	150,00
128	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA – 1 MG/ML SOLINJ AMP 1 ML UND	UNIDADES	500	3,33	1.665,00
129	HIDROCORTISONA – 100 MG FRS/AMP UND	UNIDADES	2300	4,50	10.350,00
130	HIDROCORTISONA – 500 MG FRS/AMP UND	UNIDADES	2000	6,77	13.540,00
131	ODOPOVIDONA (PVPI) FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) 1.000 ML FRASCO UND	FRASCOS	50	43,61	2.180,50
132	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE 1.000 ML FRASCO UND	FRASCOS	50	39,38	1.969,00
133	LÂMINA BISTURI A. CARB Nº 24 CX C/ 100	CAIXAS	100	32,03	3.203,00
134	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	CAIXAS	50	29,68	1.484,00
135	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº12 CAIXA COM 100	CAIXAS	50	30,97	1.548,50
136	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	CAIXAS	50	34,33	1.716,50
137	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	KITS	50	22,90	1.145,00
138	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 2,6X7,6CM CX C 50 UNID	CAIXAS	50	8,37	418,50
139	LANCETAS 28G, CX C/ 100 UNID	CAIXAS	10000	0,26	2.600,00
140	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO – 210 X 90CM EMBALAGEM 10 UND	PACOTES	1000	20,65	20.650,00
141	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70X50	ROLOS	800	13,19	10.552,00
142	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL LEM	UNIDADES	2000	1,33	2.660,00
143	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL LÁTEX C/ PÓ CX C/ 50 PARES	UNIDADES	2500	1,53	3.825,00
144	LUVA CIRÚRGICA TAM: 7,0 ESTÉRIL LÁTEX C/ PÓ CX/ C/ 50 PARES	UNIDADES	1000	2,40	2.400,00
145	LUVA P/ PROCEDIMENTO C/ PÓ TAM: G CX C/100 UNID	CAIXAS	3000	22,85	68.550,00
146	LUVA P/ PROCEDIMENTO C/ PÓ TAM: M CX C/ 100 UNID	CAIXAS	4000	21,41	85.640,00
147	LUVA P/ PROCEDIMENTO C/ PÓ TAM: P CX C/ 100 UNID	CAIXAS	2000	20,85	41.700,00



148	MACAÇÃO DE SEGURANÇA MATERIAL: 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), T: GRANDE UND	UNIDADES	150	18,28	2.742,00
149	MANITOL 20% 250 ML FRS UND	UNIDADES	200	10,65	2.130,00
150	MÁSCARA C/ ELÁSTICO BRANCA CX C/50 UNID	CAIXAS	3000	5,42	16.260,00
151	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE INFANTIL – BOLSA 1 LITRO. MODELO: INFANTIL TUBO DE O2 COM 2,10M PRESILHA AJUSTÁVEL LIVRE DE LÁTEX	UNIDADES	100	28,30	2.830,00
152	MÁSCARA DE OXIGENIO MACRONEBULIZADOR, SAÍDA: P, OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM SILICONE, C, AJUSTE, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, C, TAMP, VOLUME: CERCA DE 500 ML.	UNIDADES	15	14,46	216,90
153	MÁSCARA DE OXIGENIO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P, OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C, TAMP, VOLUME: CERCA DE 10 M	UNIDADES	15	12,68	190,20
154	MASCARA DE VEMNTURI 50% INFANTIL	UNIDADES	10	17,33	173,30
155	MÁSCARA DE VENTURI 50% ADULTO	KITS	20	15,00	300,00
156	MASCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO – MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. SEMI-INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA COM RESERVATÓRIO; MODELO: ADULTO; NÃO ESTÉRIL.	UNIDADES	100	14,16	1.416,00
157	METRONIDAZOL– 5 MG/ML SOLINJ AMP 100 ML UND	UNIDADES	500	8,78	4.390,00
158	MONOFILAMENTO NYLON FIO DE SUTURA NÃO ABSORVIVEL 2.0 C/AG 45 CM 30 MM 3/8C CX C/24 UNID	CAIXAS	20	37,94	758,80
159	MONOFILAMENTO NYLON FIO DE SUTURA NÃO ABSORVIVEL 3.0 C/AG 45 CM 30 MM 3/8C CX C/24 UNID	CAIXAS	20	35,89	717,80
160	MONOFILAMENTO NYLON FIO DE SUTURA NÃO ABSORVIVEL 4.0 C/AG 45 CM 30 MM 3/8C CX C/24 UNID	CAIXAS	20	44,19	883,80
161	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA, MATERIAL COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1 C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS	UNIDADES	15	217,90	3.268,50
162	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA:CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, LARGURA:CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 OU 220	UNIDADES	20	426,63	8.532,60
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE	UNIDADES	200	16,72	3.344,00
164	OMEPRAZOL– 40 MG PO LIOF INJ 10 ML FRS UND	UNIDADES	800	4,95	3.960,00
165	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL: LUZ HALÓGENA 2,5V, CARACTERÍSTICAS: GRAMPO FIXAÇÃO P, BOLSO C, BOTÃO LIGA, DESLIGA, ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO	UNIDADES	5	253,67	1.268,35
166	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL ADULTO, TELA COLORIDA, EXIBINDO GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR, GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA (100% CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE)	UNIDADES	30	92,84	2.785,20



167	OXÍMETRO INFANTIL DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO – PROJETADOS PARA DEDOS ENTRE 0,8CM E 2,3CM, FAIXA DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM	UNIDADES	5	131,72	658,60
168	PAPEL CIRURGICO EMB P/ ESTERELIZAR 10 CM X 100M	ROLOS	100	64,89	6.489,00
169	PAPEL CIRURGICO EMB P/ ESTERELIZAR 15 CM X 100M	ROLOS	100	63,14	6.314,00
170	PAPEL PARA ECG BOBINA 80X30 – KIT 20 UNID	UNIDADES	200	10,20	2.040,00
171	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	UNIDADES	1000	0,92	920,00
172	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO VISEIRA, C, VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO: CARNERIA REGULÁVEL	UNIDADES	400	9,62	3.848,00
173	SERINGA DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO BICO CATETER, CAPACIDADE: 60ML PARA ALIMENTAÇÃO	UNIDADES	1000	1,83	1.830,00
174	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 23 G X 1 1/4 UND	UNIDADES	10000	0,29	2.900,00
175	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 21 G X 1 1/4 UND	UNIDADES	10000	0,40	4.000,00
176	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 1,2 UND	UNIDADES	20000	0,35	7.000,00
177	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1 UND	UNIDADES	15000	0,40	6.000,00
178	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 22 G X 1 UND	UNIDADES	12000	0,66	7.920,00
179	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº06.	UNIDADES	300	0,79	237,00
180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº08.	UNIDADES	300	1,79	537,00
181	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº10.	UNIDADES	300	1,45	435,00
182	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº12.	UNIDADES	300	1,50	450,00
183	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº16.	UNIDADES	300	1,34	402,00
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº18.	UNIDADES	300	1,27	381,00
185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº20.	UNIDADES	300	1,92	576,00
186	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0	UNIDADES	300	0,99	297,00
187	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5	UNIDADES	300	10,21	3.063,00
188	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0	UNIDADES	300	10,42	3.126,00
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5	UNIDADES	300	16,71	5.013,00
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0	UNIDADES	300	19,30	5.790,00
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5	UNIDADES	300	17,49	5.247,00
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0	UNIDADES	300	16,86	5.058,00



193	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 3,5	UNIDADES	300	7,77	2.331,00
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,0	UNIDADES	300	9,07	2.721,00
195	SONDA FOLEY 2 VIAS N12	UNIDADES	100	3,08	308,00
196	SONDA FOLEY 2 VIAS N14	UNIDADES	100	2,47	247,00
197	SONDA FOLEY 2 VIAS N8	UNIDADES	100	5,84	584,00
198	SONDA FOLEY 3 VIAS N24	UNIDADES	100	5,03	503,00
199	SONDA FOLEY 3 VIAS N16	UNIDADES	100	6,44	644,00
200	SONDA FOLEY 3 VIAS N18	UNIDADES	100	4,35	435,00
201	SONDA FOLEY N.10 – 2 VIAS COMBALÃO	UNIDADES	100	3,12	312,00
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18	UNIDADES	100	1,24	124,00
203	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM UND	UNIDADES	200	2,01	402,00
204	SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: SILICONE VIAS: 2 VIAS, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML, CALIBRE: 18 FRENCH UND	UNIDADES	150	2,58	387,00
205	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 M UND	UNIDADES	150	5,02	753,00
206	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: LÁTEX C, AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 10 ML UND	UNIDADES	150	3,01	451,50
207	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C, AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 10 ML UND	UNIDADES	200	3,15	630,00
208	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR C, BOLSA COLETORA ACOPLADA, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM UND	UNIDADES	3000	0,70	2.100,00
209	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM UND	UNIDADES	150	0,93	139,50
210	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM UND	UNIDADES	150	1,04	156,00
211	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM UND	UNIDADES	2000	0,74	1.480,00
212	SONDA URETRAL Nº04	UNIDADES	300	1,10	330,00
213	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADES	300	0,85	255,00
214	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADES	300	0,98	294,00
215	SULFATO DE GENTAMICINA – 40 MG/ML SOLINJ AMP 1 ML UND	UNIDADES	400	1,40	560,00
216	SULFATO DE GENTAMICINA – 80 MG SOLINJ AMP 2 ML	UNIDADES	300	0,96	288,00
217	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200	1,43	286,00
218	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200	7,94	1.588,00
219	TENOXICAM – 20 MG PO LIOF P/ SOLINJ 2 ML UND	UNIDADES	2000	7,58	15.160,00
220	TERMÔMETRO DIGITAL – VISOR DECIMAL MEDIÇÃO EM °C, À PROVA D'ÁGUA; INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL; MEMORIZA ÚLTIMA TEMPERATURA	UNIDADES	30	47,58	1.427,40

221	TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA (compativel com o parelho on call plus II)	UNIDADES	30000	0,41	12.300,00
222	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK, SLIP COMPRIMENTO: CERCA DE 120 CM, CALIBRE: CERCA DE 12 FRENCH, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO UND	UNIDADES	500	1,41	705,00
223	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO PACOTE C/100	PACOTES	200	7,82	1.564,00
224	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, FRASCOS MAT PLÁSTICO VOL 250ML.	UNIDADES	15	20,73	310,95
Total					1.222.167,64

16.1.1 Foi realizada a média aritmética entre três cotações apresentadas culminando no preço médio referencial Média= soma de todas as cotações (com todos os preços unitários) dividido pelo número de cotações obtidas. Logo após foi multiplicado o valor médio dos itens unitários pelo quantitativo total que culminou no preço total.

16.2 Da Gestão do Contrato

16.2.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 03 de 20 de fevereiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.2.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2.7. Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

16.2.7.1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

16.2.7.2 tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

16.2.7.3 não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

16.2.7.4 não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

16.2.7.5 Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

16.2.7.6 O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

16.2.7.7 Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).

16.2.7.8 O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

16.2.7.9 A designação do fiscal e do gestor do contrato administrativo deve ser imediatamente comunicada ao TCE/PB (através portal do gestor) e comunicada à Promotoria de Justiça da Comarca de Picuí a cada 06 (seis) meses.

16.2.8 Da Fiscalização do Contrato

16.2.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.

16.2.8.2. Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

16.2.8.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.2.8.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2.8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 16.2.8.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.2.8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.2.8.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 16.2.8.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.2.9 Do Gestor do Contrato
- 16.2.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.2.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 16.2.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 16.2.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.2.9.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 16.2.10 Das parcelas de maior relevância

15	ÁLCOOL 70% 1.000 ML LÍQUIDO UND	FRASCOS	2000	6,40	12.800,00
28	ATADURA CREPON 15 CMX1,8 M 13 F – 100% ALGODÃO EMB INDV ROLO	UNIDADES	15000	1,90	28.500,00
29	ATADURA CREPON 20 CM 13 F 100 % ALGODÃO EMB INDV ROLO	UNIDADES	15000	2,98	44.700,00
32	AVENTAIS DESCARTÁVEISHOSP TIPO CAPOTE CIRÚRGICO TAM G UND	UNIDADES	2000	16,82	33.640,00
57	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU UND	UNIDADES	6000	1,98	11.880,00
67	CIPROFLOXACINO – 2 MG/ML SOLINJ BOLSA 200 ML UND	UNIDADES	300	44,29	13.287,00
68	CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO – (6,00+0,30+0,20+3,20) MG/ML SO LINJ IV CX 20 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	6000	11,32	67.920,00
71	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML	UNIDADES	3000	4,97	14.910,00
72	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	UNIDADES	5500	5,19	28.545,00
73	CLORETO DE SÓDIO – 9 MG/ML SOLINJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	8000	5,26	42.080,00
74	CLORETO DE SÓDIO; GLICOSE – (50,0 + 9,0) MG/ML SOLINJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	UNIDADES	2000	9,71	19.420,00
80	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA– 2 MG/ML SOLINJ AMP 2 ML UND	UNIDADES	5000	2,40	12.000,00
81	CLORIDRATO DE OXIBUTININA – 1 MG/ML XPE 120 ML FRS UND	UNIDADES	300	36,87	11.061,00
89	COMPLEXO B– COMPOSIÇÃO B1,B2,B5, B6, PP SOL INJE AMP UND	UNIDADES	8000	1,89	15.120,00
90	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 11 FIOS 8 CAMADAS CM 2 MODELO COR BRANCA PCT 500 UND	PACOTES	800	24,17	19.336,00

91	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 8 CAMADAS CM 2 MODELO COR BRANCA ROLO TIPO QUEIJO 8 CAM 91 M UND	ROLOS	300	83,27	24.981,00
----	--	-------	-----	-------	-----------

17.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos não Vinculados de Impostos e transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal:

07.00- SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2006.2029-500-3.3.90.30.01

10.301.2006.2028-600-3.3.90.30.01

10.303.2006.2034-500-3.3.90.30.02

10.303.2006.2034-600-3.3.90.30.01

18.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Além de apresentar o menor preço deve o fornecedor apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

18.3. PESSOA JURÍDICA:

18.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

18.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

18.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

18.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

18.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

18.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

18.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

18.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

18.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

18.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

18.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

18.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

18.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

18.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

18.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

18.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

18.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

18.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

18.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

18.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

18.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

18.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

18.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

18.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

18.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

18.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

18.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

18.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

18.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

18.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

18.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

18.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

18.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

18.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

18.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

18.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4 A Ata de Registro de Preço fará constar o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência adjudicados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio ou diário oficial do Município e, quando possível e respeitado o prazo para adequação, no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada sua vantagem.

19.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 131 a 133 do Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024.

20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordarem com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.7 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

20.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV. Multa: 10% do valor do contrato licitado
- a. moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).
- 21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 21.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 21.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 21.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

22.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Frei Martinho - PB, 07 de junho de 2024.



Katiane Maria Nogueira
Secretária de Saúde

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT C/ 100 COM 14 CM TIPO ESPÁTULA		PACOTES	150		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO – 500 MG SOLINJ AMP 5 ML UND		UNIDADES	5000		
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO – 50 MG/ML SOLINJ AMP 5 ML UND		UNIDADES	1000		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Anexo IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Frei Martinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Frei Martinho
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 00004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.737.785/0001-91, com sede na Rua Largo da Guia, nº 08, Centro, Frei Martinho/PB através de sua Secretaria de Administração, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito, o **Sr. Francisco de Assis Dantas Araújo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 2.818.916 inscrito no CPF/MF sob o nº 052.366.944-50, residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco da Silva, nº 95, Centro, Frei Martinho/PB CEP: 58.195-000 em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 00011/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado o Edital nº 00011/2024 no dia de **19/06/2024**, processo administrativo n.º 240610PE00011, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 03 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00011/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especifi cação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validad e
X								
[...]								

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
3.2. Não haverá outros participantes do registro de preços, sendo o gerenciador o único contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio, diário oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:
 - A) Haja solicitação de prorrogação pelo fornecedor ou pela Administração e a parte oposta dê anuência;
 - B) O fornecedor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
 - C) Pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado, quando possível e em respeito ao prazo legal de adaptação, no PNCP, e no sítio eletrônico e diário oficial do Município; e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 8.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado, quando frustrada a negociação;
- 8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, nos termos do art. 133 do Decreto Municipal nº 028, de 2023.

8.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, TR ou Contrato.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Frei Martinho, __ de __ de ____.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

1. Cadastro Reserva

1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

1.2 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								